



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

CONTRATO Nº 026/2023

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO/BAHIA E A EMPRESA EDNA VIEIRA LOPES DOS SANTOS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, de base territorial autônoma, inscrita no CNPJ/MF nº 63.079.453/0001-75, com sede à Praça Municipal Dr. Altino Lemos Santiago, nº 121, Centro, na cidade de Formosa do Rio Preto – Bahia, representada neste ato pelo Vereador Presidente, o senhor Sr. Herminio Cordeiro dos Reis, brasileiro, casado, vereador, portador da cédula de identidade nº 04.950.711-70 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 476.100.855-53, doravante designado **CONTRATANTE**, e a Empresa **EDNA VIEIRA LOPES DOS SANTOS, CNPJ/MF nº 36.682.189/0001-97**, situado à Rua do Cruzeiro nº 1161 – Centro – Formosa do Rio Preto - Bahia, neste ato representada pelo Sr. Fabriciano Martins Lustosa de Menezes, portador do CPF nº xxx.169.xxx-76, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, celebram o presente termo de ajuste considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2023, constante do Processo Administrativo n.º 024/2023, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações e de conformidade com as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de lava a jato destinados a atender a demanda do poder Legislativo de Formosa Do Rio Preto/Bahia.

1.2 CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

1.2.1 O prazo do presente contrato tem vigências a partir de sua assinatura, e finda em 31/12/2023, podendo ser alterados nos termos do art. 65 e 57 da Lei nº 8.666.93.

CLÁUSULA TERCEIRA- PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O valor do presente contrato corresponde ao montante de R\$ 32.475,00 (trinta e dois mil quatrocentos e setenta e cinco reais), conforme discriminados abaixo:

LOTE 06

Item	Discriminação dos serviços	Unid.	Quant	V. Unit	Total
1	Lavagem completa (automóvel tipo pequeno)	Serv	70	45,00	3.150,00
2	Lavagem simples (automóvel tipo pequeno)	Serv	100	40,00	4.000,00
3	Lavagem completa (automóvel tipo pequeno) com cera	Serv	35	55,00	1.925,00
4	Lavagem simples (automóvel tipo pequeno) com cera	Serv	50	60,00	3.000,00
5	Lavagem completa -caminhonete	Serv	80	75,00	6.000,00
6	Lavagem simples/ caminhonete	Serv	100	65,00	6.500,00
7	Lavagem completa -caminhonete com cera	Serv	40	80,00	3.200,00

Edna Vieira Lopes dos Santos



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

8	Lavagem simples/ caminhonete com cera	Serv	50	85,00	4.250,00
9	Lavagem- moto/biz	Serv	30	15,00	450,00
Total do Lote					32.475,00

3.2 Nos valores propostos pelo contratado já estão inclusos todos os impostos, taxas, tributos diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra, instalações e quaisquer despesas inerentes ao fornecimento.

3.3 O pagamento somente será efetuado após:

- a) A emissão da Nota Fiscal;
- b) Atestado emitido pelo servidor, de gestão, fiscalização e avaliação de execução do objeto dos contratos administrativos deste Legislativo, em conformidade com o artigo 67 da Lei nº 8.666/93.
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal;
- d) Prova de situação regular perante a Secretaria da Fazenda do Estado;
- e) Prova de situação regular perante a Fazenda Municipal;
- f) Prova de situação regular perante a Justiça do Trabalho;
- g) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (art. 27, a, Lei nº 8.036/90), através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS.
- h) Boletim de medição de serviço.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

4.1. Deverá ser cumprida fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no presente contrato, e, principalmente, observando a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, respondendo a parte inadimplente pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.2 Obrigações da Contratante:

- a) Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidos;
- b) Prestar esclarecimentos solicitados pela empresa, pertinentes ao objeto do presente instrumento;
- c) Acompanhar, fiscalizar e supervisionar o fornecimento do material por meio da verificação da quantidade e qualidade deste, atentando para o pleno atendimento das especificações técnicas solicitadas;
- d) Designar servidores para proceder ao recebimento do objeto;
- e) Rejeitar todo e qualquer material que estiver fora das especificações, solicitando imediata e expressamente sua substituição, que deverá ser realizada em até 03 (dias) dias corridos, contados a partir da notificação;
- f) Efetuar o pagamento da forma e no prazo estabelecido no Contrato;
- g) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada;

4.3 Obrigações da contratada:

- a) Executar fielmente o fornecimento e serviços, entregando os produtos nas quantidades, especificações técnicas e prazos estabelecidos.
- b) Comunicar ao contratante qualquer irregularidade ocorrida ou observada durante o fornecimento.
- c) Acatar todas as exigências legais da contratante, sujeitando-se a sua ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados.
- d) A empresa deverá comprovar a qualidade dos produtos de acordo com as especificações técnicas.
- e) A empresa sujeitar-se-á às disposições do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990).

Edna Lopes



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

- f) Não transferir a outrem, total ou parcialmente, as obrigações assumidas neste contrato.
- g) A licitante vencedora deverá comunicar à Administração toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, devendo manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei N° 8.666/93 e alterações posteriores

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

5.1 Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este contrato são provenientes da Lei Orçamentária Municipal n° 308/2022, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício de 2023, consignados nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Unid. Orçamentária	Atividade	Elemento	Fonte de recurso
01.01. – Câmara Municipal	01.01.031.001.2001– Gestão das Ações do Poder Legislativo	3.3.9.0.39.00.00 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Juridica	Duodécimo

CLÁUSULA SEXTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO OU A FORMA DE FORNECIMENTO

1.1 Fica estabelecido o regime de execução indireta, sob a modalidade empreitada por preço por lote, nos termos do art. 10, II, "b" da Lei Federal n° 8.666/93, e na forma de fornecimento parcelado de acordo com a necessidade da contratante (art. 55, II da Lei 8.666).

CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1. O acompanhamento e a fiscalização do objeto do contrato, será exercida pela servidora, Senhora MELISSA CAMILO DIAS, conforme Portaria n.º 04/2023, nos termos o artigo 67 da Lei n°8.666/93, permitida se necessário, a contratação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição;

7.2. O fiscal do Contrato deverá acompanhar e intervir, sempre que exigido, para o cumprimento fiel das cláusulas contratuais, não podendo se eximir de tomar providências que garantam o cumprimento contratual, sob pena de apuração de responsabilidades;

7.3. As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal do Contrato deverão ser solicitadas ao presidente da câmara, em tempo hábil, para a adoção das medidas cabíveis;

7.4. A CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela Administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência deste contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA OITAVA– DAS PENALIDADES

8.1 Durante a execução do CONTRATO, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multas: de mora de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do CONTRATO;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração e, se for o caso, pelo prazo de até 02 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

Edna Honor



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1 A rescisão do presente contrato poderá ser determinada por ato motivado da Administração, após processo regular, assegurado o contraditório e ampla defesa, nos casos do artigo 78, I, XII e XVII e parágrafo único da Lei 8.666/93.

9.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

9.3 Judicial, nos termos da legislação.

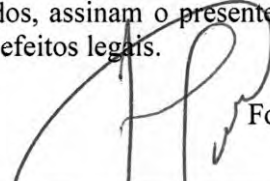
9.4 No caso de rescisão do Contrato, ficará suspenso o pagamento à contratada até que se apurem eventuais perdas e danos.

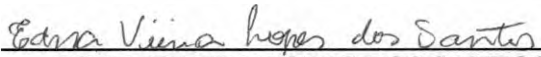
CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Formosa do Rio Preto-BA, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

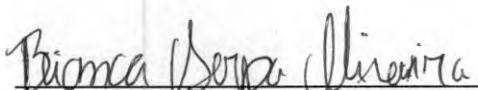
10.2 E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

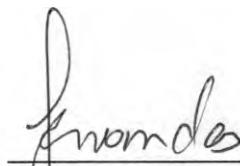
Formosa do Rio Preto – BA, 10 de março de 2023


Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto – BA
Hermínio Cordeiro dos Reis
Presidente da Câmara


EDNA VIEIRA LOPES DOS SANTOS
CNPJ/MF nº 36.682.189/0001-97

Testemunhas:


CPF nº 047.530.995-61


CPF nº 945.843.62572



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

PUBLICIDADE DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

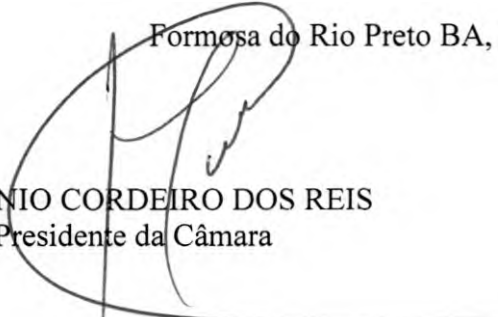
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2023

Cientificamos, a quem possa interessar, que este Legislativo celebrou contrato com as Empresas, CENTRO AUTOMOTIVO PRIMAVERA LTDA, CNPJ n. 14.132.237/0001-30, estabelecida na Avenida Antônio Carlos Magalhaes nº 2012, Centro, Formosa do Rio Preto Bahia, vencedora dos lotes 01 no valor de R\$ 47.0000,00 (quarenta e sete mil reais), Lote nº 002 no valor de R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais), Lote nº 003 no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), Lote nº 004 no valor R\$ 34.480,00 (trinta e quatro mil, quatrocentos e oitenta reais), e Lote nº 005 no valor de R\$ 10.458,00 (dez mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais) e a empresa VL PRESTADORA DE SERVICOS, CNPJ nº 36.682.189/0001-97, estabelecida na Rua do Cruzeiro, 1161 – Centro- Formosa do Rio Preto-Bahia, vencedora do Lote nº 006, valor R\$ 32.475,00 (trinta e dois mil, quatrocentos e setenta e cinco reais), que tem como objeto a contratação de Empresa (as) da iniciativa privada, especializada para o fornecimento de peças/materiais/acessórios para veículos oficiais; pneus e prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva; e serviços de lava a jato, para atender as necessidades deste Poder Legislativo do Município de Formosa do Rio Preto-BA, ocorrida no dia 28 de fevereiro de 2023, com o intuito de atender às necessidades deste Legislativo.

Afixar no Mural da Sede deste Legislativo Municipal.

Formosa do Rio Preto BA, 10 de março de 2023.


HERMINIO CORDEIRO DOS REIS
Presidente da Câmara



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA


AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DO OBJETO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, AUTORIZA as empresas CENTRO AUTOMOTIVO PRIMAVERA LTDA, CNPJ n. 14.132.237/0001-30, estabelecida na Avenida Antônio Carlos Magalhaes nº 2012, Centro, Formosa do Rio Preto Bahia, vencedora dos lotes 01 no valor de R\$ 47.0000,00 (quarenta e sete mil reais), Lote nº 002 no valor de R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais), Lote nº 003 no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), Lote nº 004 no valor R\$ 34.480,00 (trinta e quatro mil, quatrocentos e oitenta reais), e Lote nº 005 no valor de R\$ 10.458,00 (dez mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais) e a empresa VL PRESTADORA DE SERVICOS, CNPJ nº 36.682.189/0001-97, estabelecida na Rua do Cruzeiro, 1161 – Centro- Formosa do Rio Preto-Bahia, vencedora do Lote nº 006, valor R\$ 32.475,00 (trinta e dois mil, quatrocentos e setenta e cinco reais), adjudicatário no referido processo, cumprindo todas as normas, exigências e condições previamente pactuadas, ao fornecimento do objeto licitado através do Processo Licitatório – Pregão Presencial nº 015/2023, de acordo com o contrato e em conformidade com o edital e seus anexos.

Formosa do Rio Preto BA, 10 de março de 2023.


HERMINIO CORDEIRO DOS REIS
Presidente da Câmara

Licitações



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

AVISO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2023

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO- ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, conforme consta no Processo a manifestação da Comissão Permanente de Licitação, e de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica deste Legislativo, Resolve RATIFICAR E HOMOLOGA o resultado do Pregão Presencial acima identificado, a favor das Pessoas Jurídicas, CENTRO AUTOMOTIVO PRIMAVERA LTDA, cadastrada no CNPJ sob nº 14.132.237/0001-30, situado Avenida Antônio Carlos Magalhaes nº 2012, Centro, Formosa do Rio Preto Bahia, vencedora do lote 01,02,03,04 e 05 no valor global de R\$ 160.938,28 (cento e sessenta mil e novecentos e trinta e oito reais e vinte e oito centavos), e a empresa EDNA VIEIRA LOPES DOS SANTOS, cadastrada no CNPJ sob nº 36.682.189/0001-97 situado na Avenida Antônio Carlos Magalhaes nº 2012, Centro, Formosa do Rio Preto Bahia, vencedora do lote 06 no valor global de R\$ 32.475,00 (trinta e dois mil quatrocentos e setenta e cinco reais), cujo objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de peças/materiais/acessórios para veículos oficiais; pneus e prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva; e serviços de lava a jato destinados a atender a demanda do poder Legislativo de Formosa Do Rio Preto/Bahia, 10 de março de 2023.

HERMÍNIO CORDEIRO DOS REIS

Presidente da Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto/BA

Extratos de Contratos



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

EXTRATO DE CONTRATO N.º 026/2023

PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 024/2023

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – BA.
Empresa Contratada: **EDNA VIEIRA LOPES DOS SANTOS** CNPJ/MF nº **36.682.189/0001-97**, situado à Avenida Antônio Carlos Magalhaes nº 2012, Centro, Formosa do Rio Preto Bahia, vencedora do lote 06, no valor global de R\$ 32.475,00 (trinta e dois mil quatrocentos e setenta e cinco reais) com pagamento de acordo com a prestação de serviços. Cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de lava a jato para atender a demanda do poder Legislativo de Formosa Do Rio Preto/Bahia –
Dotações Orçamentária: 01.01.00– Câmara Municipal de Vereadores
01.031.001.2001– Gestão das Ações do Poder Legislativo
3.3.9.0.39.00.00– Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: Duodécimo.
Vigência 10/03/2023 até 31/12/2023.
Formosa do Rio Preto, BA, 10 de março de 2023.

HERMÍNIO CORDEIRO DOS REIS
Presidente da Câmara